

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 070301/2017
PROCESSO N° 070301/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:30h (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará

O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio da Ilustríssima Senhora AMANDA OLIVEIRA E SILVA – Prefeita Municipal de Acará/PA, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 040, de 02 de janeiro de 2017, publicada em 02 de janeiro de 2017, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à seguinte legislação: Lei nº 10 520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Ilustríssima Senhora AMANDA OLIVEIRA E SILVA – Prefeita Municipal de Acará, conforme consta no processo administrativo acima citado.

2. DO OBJETO E SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste Edital para futura contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias municipais, conforme itens especificados no ANEXO I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses e quando tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal e Secretárias Municipais de Acará.

2.1.1.1 - O prazo para a prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Acará, quando solicitada, será de segunda a sexta-feira a partir da data da ordem de serviços do objeto deste





PODER EXECUTIVO

Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o prestador dos serviços.

- **2.1.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Acará.
- **2.1.3.** Os itens listados no **ANEXO I Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente contratados em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 2.1.4. As licitantes para a qual for adjudicado item constante do ANEXO I Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 2.1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a fornecer previamente o objeto constante do ANEXO I Termo de Referência, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Acará não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 2.1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no ANEXO I Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 2.1.7. O prazo para entrega do objeto, quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de serviços para fornecer o objeto deste Edital, caso não ocorro, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas a serem realizadas com o fornecimento do objeto, decorrentes da execução deste processo, ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Acará, recursos estes previstos no orçamento do Município de Acará para o ano de 2017:

PROGRAMA	E. DE DESPESA
Manutenção da Secretaria Municipal de	33.90.39.00
Assistência Social	
Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39.00
Manutenção do ensino fundamental – ADM 40%	33.90.39.00
Manutenção das atividades da secretaria municipal	33.90.39.00
de saúde	
	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Manutenção da Secretaria de Obras Manutenção do ensino fundamental – ADM 40% Manutenção das atividades da secretaria municipal







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

- **4.1.** Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências/impugnações, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA Cep: 68.690-000, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **4.3.** Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- **4.4.** O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará/PA.
- **4.5.** Os participantes poderão consultar diariamente através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via email: licitação_acara@hotmail.com para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.
- **4.6.** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
- **4.7.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esclarecimentos Iniciais:

5.1.1. Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.2. Condições de Participação

5.2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.



PODER EXECUTIVO

- **5.2.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.
- **5.2.1.2.** Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **5.2.1.3.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- **5.2.2.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de cada item para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.2.3.** Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **5.2.3.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.
- **5.2.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. NIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.
- **5.2.3.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **5.2.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.
- **5.2.3.4.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO

- **5.2.3.5.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 14.1 deste edital.
- 5.2.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **5.2.4.1.** Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.2.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - **5.2.4.3**. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;
 - **5.2.5.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
 - **5.2.6.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
 - **5.2.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
 - **5.2.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.
 - 5.2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
 - d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- **5.9.** O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6. CREDENCIAMENTO:

- **6.1** Horário de credenciamento: de 14h30min as 14h45min do dia 27/03/2017, não permitido o credenciamento de retardatários após o horário estipulado.
- **6.2.** Cada licitante far-se-á representar perante o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.
- **6.3.** A instituição de representante perante o Pregoeiro será realizada no ato da entrega dos documentos de credenciamento, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante o Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.4 e 6.5, os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura.
- **6.4.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da carteira de identidade.
- **6.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada do documento exigido no item 6.4, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **ANEXO IV**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.



PODER EXECUTIVO

- **6.6.** O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VI**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- **6.7.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **6.8.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo.
- 7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO. UN PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

- **7.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.
- **7.3.** Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 HABILITAÇÃO deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 08 e 09 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.
- **7.4.** Uma vez iniciada a abertura do envelope Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **7.5.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 7.1.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

8. PROPOSTA COMERCIAL:

- **8.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, e deverão constar:
- 8.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **8.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 8.1.3. Prazo de entrega será: Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto no local requisitado. Havendo irregularidades ou reprovação do objeto a vencedora terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema, contados a partir do recebimento da Ordem/Requisição de fornecimento;
- 8.1.4. Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- **8.1.5.** Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega dos objetos licitados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.1.5.1. As ofertas de preços deverão compreender o item constante do ANEXO I Termo de Referência, deste Edital, com preço unitário e total por item, não sendo permitidos valores superiores ao preço estimado pela administração municipal.
- **8.1.6.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- **8.1.7.** A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, validos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível, superior aos praticados no mercado ou principalmente estimado neste ato, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atender objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 8.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 8.4. Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.
- 8.5. As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no ANEXO III e do item 8 e seguintes do edital, serão consideradas desclassificadas.
- 8.6. O licitante adjudicado da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço Ajustada ao Preço Final em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial ou de acordo com prazo estabelecido em Ata no dia do certame, sob pena de desclassificação, podendo ser encaminhada via e-mail: desde que esteja devidamente assinada, licitacao acara@hotmail.com, desclassificação.
- 8.7. Na eventualidade de ser apurado prestação dos serviços diverso do solicitado, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;
- 8.8. Prazo de Prestação/Contratual: O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Acará/Fundo Municipal de Educação, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes;
- 8.9. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato administrativo entre a adjudicatária e a Prefeitura Municipal de Acará, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.
- 8.10. Declaração: que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação do item adjudicado, conforme modelo - ANEXO VII.
- 8.11. A apresentação da Proposta Comercial implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições e regras estabelecidas neste Edital.
- 8.12. A licitante vencedora devera OBRIGATORIAMENTE assinar o contrato através do certificado digital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.1.1.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de Acará mediante a apresentação do original;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- **9.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - **9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação.
- **9.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:
- **9.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- **9.2.3.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- **9.2.3.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- **9.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PODER EXECUTIVO

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 9.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando que já prestou ou presta serviço dessa natureza.
- 9.3.2. Alvará de Funcionamento;
- 9.3.3. Declaração de que possui estrutura e condições de fornecer o objeto.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa, devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente;
- b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamento registrado as Carasillo D devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;
 - c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.
 - d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:
 - d.1) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, obtida pela formula:





Município do Acará ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

d.2) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1, obtida pela formula:

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1, obtida pela formula:

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 9.4.1. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

PREFEITURA DE

- **9.4.1.1.** Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- 9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.4.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- 9.4.4. -Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial;
- 9.4.5. -Certidão Especifica que comprove existência de empresa registrada na Junta Comercial;

Observação: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

- 9.5. Observações do item "Documentação de Habilitação"
- 9.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (Anexo V).
- 9.5.2. No caso de a certidão conter a informação "Esta certidão só é válida no original", não será aceito na forma autenticada.
- 9.5.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 9.5.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 9.5.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.
- 9.5.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 9.5.7. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.
- 9.5.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexados ao processo licitatório.
- 9.5.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.5.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- ONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA 10.1. No local dia e hora indicados no subitem 7.1. deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;
- 10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 06, dos representantes das licitantes presentes;
- 10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.
- 10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:
- 10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar cômo modelo o ANEXO VI deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 10.5.1.1. Caso a licitante constate que a declaração citada no subitem 10.5.1. Encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;
- 10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;
- 10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;
- 10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro:
- 10.7. Os Envelopes nº. 02 Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;
- 10.8. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos:
- 10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preco por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;
- 10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 08 e ANEXO III, deste Edital;
- 10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;
- 10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;



Municipio do Acara ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 10.11**., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

- **10.13.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- **10.14.** Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **10.15.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.
- 10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens** 10.11 ou 10.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;
- 10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- **10.20.** Com base na classificação citada no **subitem 10.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:
- **10.20.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05** (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3°, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;





PODER EXECUTIVO

- 10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 10.20.1**;
- **10.20.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 10.20.1**;
- **10.21.** Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 10.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- 10 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **10.23.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;
- 10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);
- 10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;
- 10.24.1. A empresa vencedora do item terà que entregar imediatamente a propostà final ao Pregoeiro;
- **10.25.** Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **10.25.1.** A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";
- 10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.26.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



PODER EXECUTIVO

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, de acordo com a LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

- **10.26.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante;
- 10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **10.28.** Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;
- 10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **10.31.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;
- 10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;
- **10.32.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PODER EXECUTIVO

- 11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará Estado do Pará, órgãos de imprensa oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **11.7.** O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, Cep: 68.690-000, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **12.1.** Recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **12.3.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.
- 12.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO





PODER EXECUTIVO

- 13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizado o contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2. A administração púbica convocará formalmente o fornecedor, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de três (03) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato administrativo.
- 13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará no contrato administrativo.
- 13.2.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.
- 13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato administrativo, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, convocara os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 14.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Acará, à qual compétirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço referente ao objeto e de tudo dará ciência a Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Acará poderá a qualquer tempo recusar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Acará ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Os serviços serão prestados e realizados diretamente pelo licitante vencedor do litem da licitação, a Prefeitura Municipal de Acará, conforme sua localização comercial ou aonde for determinado.





PODER EXECUTIVO

14.5. Os serviços serão prestados na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O contrato administrativo decorrente deste processo poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta do contrato administrativo e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura Municipal de Acará obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do contrato administrativo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

- **18.2.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato administrativo e iniciar outro processo licitatório.
- **18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Acará para alteração, por aditamento, do preço do contrato administrativo.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 19.1. O Fornecedor terá o contrato administrativo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- **19.1.1.** A pedido, quando:





PODER EXECUTIVO

- 19.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato administrativo, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **19.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acará, quando:
- 19.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **19.1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo vicitatório;
- 19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato administrativo;
- 19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo;
- 19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato administrativo ou nos pedidos dele decorrentes.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após conferencia dos serviços executados e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Acará, desde que tenha ocorrido a total e efetiva realização do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento dos Serviços.
- **20.2.** A área Administrativa da Prefeitura Municipal de Acará atestará a prestação dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 20.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.
- **20.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





Municipio do Acará ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 20.6. A Prefeitura Municipal de Acará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da empresa contratada, em consequência de penalidades aplicadas.
- 20.7. É vedada a antecipação de pagamento.
- 20.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº.
- 20.9. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- apresentação de nota fiscal ou fatura a serem encaminhada a Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará, sito a Travessa São José nº120, centro, Acará/PA do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
- b) certificação (ateste) referente ao serviço executado, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
- c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal;
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 20.10. A empresa deverá manter, durante todo o período contratual, a situação de regularidade junto a Contratante.
- 20.11. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento dos serviços executados, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 20.12. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO





PODER EXECUTIVO

21.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, o preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

22. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- **22.1.** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.
- **22.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Acará.
- 22.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceito pelo Pregoeiro, este examinará ás propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 22.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Acará e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- **22.4.** O contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.
- **22.5.** A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Acará, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- 22.6. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Acará, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal do Acará

PODER EXECUTIVO

- **22.7.** A Prefeitura Municipal de Acará não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- **22.8.** A licitante contratada e a Prefeitura Municipal de Acará poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **23.1.** A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 23.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 23.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 23.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 23.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Acará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- **23.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Da Prefeitura Municipal de Acará:





ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal do Acará

PODER EXECUTIVO

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

24.2. Do Licitante vencedor:

- a) Prestar os serviços nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar os serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.
- g) Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veiculos, para a prestação de serviço, como também, pagar os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- h) Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 25.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 25.1.2. Anexo II Planilha Orçamentária e suas Quantidades;
- 25.1.3. Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- 25.1.4. Anexo IV Modelo de Credenciamento/Procuração;





PODER EXECUTIVO

- 25.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 25.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- 25.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 25.1.8. Anexo VIII Minuta do contrato administrativo.
- **25.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **25.3.** Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **25.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.
- **25.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **25.7.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- **25.8.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **25.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PODER EXECUTIVO

- **25.10.** As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial da União" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **25.11.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Acará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **25.12.** A Prefeitura Municipal de Acará poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **25.13.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Acará reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.14. Os documentos mencionados neste edital deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.
- **25.15.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, ou através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: <u>licitacao acara@hotmail.com</u> até o antepenúltimo dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARÁ, um comprovante/recibo de retirada deste Edital.
- **25.16.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ACARÁ ou pelo fone/fax (91) 3732-1212 e as publicações no Diário Oficial da União" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **25.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.
- **25.18.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de ACARÁ Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO

Acará/PA, 10 de março 2017.

MARCELO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro





Prefeitura Municipal do Acará

PODER EXECUTIVO AANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias municipais, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a administração municipal.
- **1.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender as NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- 1.3. Os itens listados no ANEXO I Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

2. PROCEDIMENTOS:

- 2.1. Os objetos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital;
- 2.2. A licitante vencedora de cada ITEM deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e entrega dos objetos a serem adjudicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MÚNICIPAIS.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Os preços dos itens para fornecimento dos objetos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa de cada órgão.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para fornecimento dos objetos descritos nesta licitação não poderá ser superior ao estipulado no contrato administrativo, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2. Os objetos serão entregues na sede do município de Acará e conferidos por servidor ou servidores designados pela administração pública municipal.



PODER EXECUTIVO

4.3. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos/serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acará /Secretarias Municipais, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará/PA.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
08.241.0012.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	33.90.39.00
04.122.0001.2.101	Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39.00
12.361.0005.2.077	Manutenção do ensino fundamental – ADM 40%	33.90.39.00
10.122.0013.2.030	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde	33.90.39.00



UNIDOS CONSTRUINDO UNIA NOVA HISTÓRIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Acará necessita contratar serviços de pintura predial.

2. OBJETIVO:

- **2.1.** A Prefeitura Municipal quer contratar Empresas Especializadas e Comprovadamente, Experiente no ramo, para fornecer o objeto desta licitação.
- 3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- **3.1.** Conforme abaixo, listamos os produtos/serviços a serem licitados, em conformidade com sua especificação técnica:

RELAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Conforme abaixo, listamos a planilha orçamentária dos produtos a serem licitados.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

DECRIÇÃO UND **QTD** P.UNIT **TOTAL** ITÉM Aplicação de pintura acrílica com 02 de mão em paredes 9000 R\$ 9,12 R\$ 82.080,00 m² 1 internas e externas em superfícies rebocadas. Aplicação de pintura pva em paredes internas e externas em m² 9000 R\$ 9.41 R\$ 84.690,00 2 superfícies rebocadas. R\$ 49.440,00 m² 6000 R\$ 8,24 3 Aplicação de massa corrida sobre reboco 6000 R\$ 9,19 R\$ 55.140,00 Aplicação de massa acrílica sobre reboco m² 4 m² 6000 R\$10,31 R\$ 61.860,00 Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto 5 m² 6000 R\$13,39 R\$ 80.340,00 Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos 6







Prefeitura Municipal do Acará

PODER EXECUTIVO

\lfloor	TOTAL ESTIMADO					R\$722.680,00
	11	R\$32,62	R\$130.480,00			
	10	Aplicação de cal em parede	m²	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
	9 Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos		m²	3000	R\$18,59	R\$ 55.770,00
	8	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos	m²	4000	R\$13,14	R\$ 52.560,00
	7	Pintura verniz poliuretano brilhante em madeira, três demãos	m²	3000	R\$18,44	R\$ 55.320,00



UNIDOS CONSTRUINDO UNA NOVA HISTÓRIA.





PODER EXECUTIVO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

	A Prefeitura Municipal de Acará Sr. Pregoeiro Prezado Senhor:
)	Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:
	a) Os serviços do objeto licitado ofertados atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I deste edital;
	b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com os lotes do Anexo II deste edital;
	c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
	d) Demais especificações:
	 Forma de Pagamento: Condição dos Serviços:
١	- Prazo de Execução dos Serviços: S CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA Validade da Proposta Comercial: S CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.
i	보고 있는 것이 되었다. 그는 사람들은 사람들은 사람들이 되었다.
	Local e Data:
	Nome e Assinatura do representante legal
	Papel timbrado do licitante





PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

nooto ata represent	CNPJ n.º, com sede à tada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, poderes para junto a Prefeitura Municipal de	stado civil, profissão e endereço), pelo presente eu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) profissão e endereço), a quem confere(m) amplos e Acará, para praticar os atos necessários para modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
especiais para desistir de recursos, interpô-lo	companhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes es, apresentar lances verbais, negociar preços e firmar compromissos ou acordos, receber e dar para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme e valioso.	
Local e Data: Nome e Assinatura do representante legal	TRUNDO UMA NOVA HISTÓRIA.
Nome of techniques	

Papel timbrado do licitante







PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

	A (nome da		CNPJ n.º	, com sede à
į.				ou sócios, com qualificação
è		ome, RG, CPF, nacionalidade, e e mandato, nomeia e constitui se		
		e mandato, nomeia e constitui si PF, nacionalidade, estado civil, p		
		junto a Prefeitura Municipal de		
	representar a	outorgante na licitação na mo	odalidade de PREGÃO	PRESENCIAL (SRP) Nº
		usando dos recursos legais e a		
		a desistir de recursos, interpô-lo ções, confessar, transigir, desistii		
		lendo ainda, substabelecer está		
		lo tudo por bom firme e valioso.		
	•			
	Local e Data:			
				Vietna (i.e.)
	Nome e Assin	atura do representante legal	TRUNDO UMA N	OVA HISTÓRIA:
ŀ				
	Danal timbrad	lo do licitanto		
	Papel timbrad	io do licitatite		
		•		





PODER EXECUTIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

	compl interes acima pintui	leta – n ssada e i indicad ra pred	m participa o, que visa lial para a	CPF, nacional r da licitação e a contrataçã e	idade, estado em epígrafe qu o de empresa ecessidades	civil, profissã ue se processa especializad	s ou sócios, com o e endereço)_ a no processo a a para realizar a Municipal e	dministrativo serviços de
	· · ·	proces: ocorrêr	so licitatóri ncias poster	o, assim con iores;	no, ∛q⊌e∞ está	ciente da d	sua habilitação bbrigatoriedade egular perante o	de declara
	<i></i>	Traball Constit anos e possuir	no no que uição Fede em horário ndo ainda, o	se refere à ot ral, não mante noturno de t qualquer traball	oservância do ndo em seu c rabalho ou e no de menores	disposto no il luadro de pess m serviços pe s de 16 (dezes	nciso XXXIII do soal menores de erigosos ou ins seis) anos, salvo NOVA HIST	artigo 7º da 18 (dezoito alubres, não na condição
,	Local	e Data:						
	Nome	e e Assir	natura do re	presentante leç	gal			
	Pape	l timbrad	do do licitan	te				





PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO

ODER EXECUTIVE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

Interessado em participa indicado que visa a cont predial para atender as	, CNPJ n.º, neste ato representada pelo (s) (diretores of CPF, nacionalidade, estado civil, profissão of da licitação em epígrafe que se processa ratação de empresa especializada para reas necessidades da Prefeitura Municipal e Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUIS	e endereço), no processo administrativo alizar serviços de pintura Secretarias municipais.
Local e Data:		
Nome e Assinatura do rep	presentante legal	
	UNIDOS CONSTRUINDO UMA N	OVA HISTÓRIA.

Papel timbrado do licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070301/2017

	Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa), CNPJ n.º
1	pequeno porte nos termos da legislação vigente protondo de microempresa/empresa de
	pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n° 123/2006 e suas alterações.
	and the state of t
	Local e Data:
	Nome e Assinatura do representante legal
	and toprocentante legar
	Observação:
	(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)
	Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.
	Papel timbrado do licitante





MINUTA DO CONTRATO

O Município de ACARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, neste ato denominado CONTRATANTE com sede na Travessa São José nº 120					
representado pelo(a) Sr(a). AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e de outro lado a empresa					
estabelecido II,					
CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidada nº					
CONTRATADA, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente, portador da Cédula de Identidade n.º, portador da Cédula de Identidade n.º integrantes o edital do Pregão n.º/ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis p.ºs 8 666/1002 a 10 520/2002					
posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura predial.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$					
).					
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º/ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.					
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1801.041220001.2.101 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de erc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1401.123610005.2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - ADM 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0901.101220013.2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1001.082410012.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica					
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS					
1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA.					

TV SÃO JOSE N120

CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do





CLÁUSULA:	OUARTA -	DO AMPA	ROLEGAL
CLAICHCLAI	VOIMETIN		

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ____/___, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- - 1.4 impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ______;
- 1.6 disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

TV SÃO JOSE N120

9





1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
 - 1.11 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.12 não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por

Y

d Je



escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

- 1.13 fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE ecessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9

d Ja



- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- . O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, situado na Travessa São José nº 120, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

TV SÃO JOSE N120

9





- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $\mathcal{F}_{\mathbf{M}} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX = I = (6/100) = I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da gularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

TV SÃO JOSE N120

0





- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens e 2 desta cláusula:
 - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

9

A JE



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

∼LÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/___, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TV SÃO JOSE N120

9

8





	ACARA - PA, em de _	de 2017
	CONTRATANTE	CONTRATADA)
ΓESTEMUNHAS:		
1.		
1		
2		
		

1

d